UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO

Edital Consuni do IE nº 001/2026

O Diretora do Instituto de Educação da UFRRJ, nos termos do Artigo 36 do Regimento Geral convoca todos os docente com matrícula ativa em cursos de graduação e pós graduação vinculados ao Instituto de Educação da UFRRJ para a eleição de 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes da categoria junto ao Conselho do Instituto de Educação (CONSUNI – IE), com mandato de 02 (dois) anos, observados os seguintes procedimentos:

1) **Da Comissão Eleitoral**:

A Direção do Instituto de Educação (IE), designou Comissão Eleitoral formada pelo docente Marcelo Princeswal – SIAPE 1902145 (presidente), pelo técnico administrativo Celso Domingos da Silva – SIAPE 386797 e pelo técnico administrativo Antônio Carlos Ramos - SIAPE 1624814, responsáveis pela coordenação e fiscalização do pleito pela Portaria nº **6081 / 2026 - IE** , Seropédica-RJ, 11 de setembro de 2026

2) **Da inscrição dos candidatos**:

a) poderão inscrever-se todos os discentes com matrícula ativa em Cursos de graduação e pós graduação vinculados ao Instituto de Educação da UFRRJ;

b) as inscrições poderão ser feitas através do e-mail: **consunieleicaoie@gmail.com** conforme cronograma estabelecido no item 8 deste edital;

c) Para efetivação da inscrição, o/a candidato/a se responsabiliza em enviar para o e-mail supracitado as informações e a fotografia solicitadas na ficha padrão elaborada pela COTIC (Anexo I deste edital);

d) a divulgação da lista dos candidatos será publicada, por meios eletrônicos, seguindo o cronograma estabelecido no item 8 deste edital.

3) **Dos eleitores**:

a) poderão votar todos os discentes com matrícula ativa em cursos de graduação e pós graduação vinculados ao Instituto de Educação da UFRRJ.

4) **Da votação:**

a) A votação ocorrerá nos dias **02/12/2026 e 03/12/2026** (conforme cronograma estabelecido no item 8 deste edital), via SIGELeição, através do Link: https://sigeleicao.ufrrj.br. O manual de

orientação ao usuário de como realizar a votação através do sistema SIGEleição será divulgado junto a esse edital e disponibilizado via correio eletrônico.

b) O mesmo também pode ser acessado através do link: http://institucional.ufrrj.br/eleicoeseletronicas/

O/a votante deve:

01 – Acessar o módulo através do endereço (https://sigeleicao.ufrrj.br/sigeleicao/) com usuário do Sipac/Sigaa

02 – Escolher a votação desejada (seta verde)

03 – Escolher a opção Entrar na Cabine

04 – Escolher o/a candidato(a) desejado(a)

05 – Confirmar escolha

06 – Responder as 3 perguntas de segurança (caso ocorra algum problema nas respostas de segurança, será necessário contactar a Comissão Eleitoral

07 – Acessar comprovante de votação

5) **Da apuração do resultado**:

a) O prazo regular de votação previsto no item 8 deste edital, a Comissão Eleitoral, homologará o resultado no módulo SigEleições e encaminhará o processo com o resultado (Relatório extraído do SIGELeições) para a unidade administrativa que o designou, ou seja, a direção do Instituto de Educação;

b) a Comissão Eleitoral realizará a apuração via sistema, lavrando a ata correspondente; c) a ata deverá conter a lista dos candidatos com o número de votos obtidos no processo eleitoral; d) Em caso excepcional, caso haja necessidade de realizar o pleito por via de cédulas, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Direção no Instituto de Educação na UFRRJ, dentro dos prazos estabelecidos neste edital (item 8), a ata, a lista de presença dos votantes e as cédulas apuradas, em recipiente lacrado e rubricado pelos membros da comissão;

e) serão considerados eleitos os representantes titulares dos discentes 1°, 2° e 3^{0}colocados e suplentes 4º, 5º e 6º colocados;

f) caso haja empate no número de votos, o critério de desempate será a matrícula mais antiga no Curso; persistindo o empate, será considerado eleito o(a) candidato(a) mais idoso(a); e) haverá lista de reserva para eventual substituição do titular e/ou suplente, respeitando-se sempre o número de votos no pleito.

6) **Dos recursos**:

a) os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser impetrados junto à Comissão Eleitoral nos prazos previstos neste edital, conforme indicado no item 8, fundamentando com argumentos e

apresentação de evidências que comprovem eventuais desvios que justifiquem impugnação;

b) ao resultado do recurso previsto no item anterior cabe ainda recurso à Direção no Instituto de Educação, que será analisado de acordo com as condições de pronunciamento da referida;

7) **Da nomeação dos eleitos**:

a) a Comissão Eleitoral entregará à Direção no Instituto de Educação a ata da apuração do resultado do pleito;

b) Direção no Instituto de Educação expedirá portaria nomeando os eleitos.

8) **Cronograma do processo eleitoral**:

ETAPAS	**DATAS**
Divulgação do edital	**19/10 a 23/11/2026**
Inscrição dos/as candidatos/as	**26/10 a 09/11/2026**
Divulgação das inscrições de candidatos/as	**11/11/2026**
Recurso às inscrições	**12/11/2026**
Análise dos recursos	**13/11/2026**
Publicação dos/as candidatos/as aptos/as	**16/11/2026**
Campanha	**17/11/2026 a 01/12/2026**
Votação no SIGEleições	**02/12/2026 e 03/12/2026**
Resultado Preliminar	**04/12/2026**
Recurso ao resultado	**07/12/2026**
Análise dos recursos	**09/12/2026**
Resultado final	**11/12/2026**

Em anexo pela Portaria Portaria nº **6081 / 2026 - IE** , Seropédica-RJ, 11 de setembro de 2026

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSUNI-IE

ANEXO I

Cargos e Candidaturas

Nº	**Foto do candidato (OBRIGATÓRIO)**	**Nome**	**Número do SIAPE**	**Departamento**
<Informar o Nome do Cargo>				
<01>				

Padrões para as imagens das candidaturas:

As imagens das candidaturas devem ser:

1. Uma imagem de rosto do candidato,
2. Ou 2 imagens: 1 de rosto do candidato e 1 de rosto do seu vice
3. Ou uma arte visual que represente a candidatura (para ser usado em caso de uma candidatura composta por mais de duas pessoas ou representando uma entidade jurídica).

Os arquivos devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG.



As fotos dos candidatos podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas. Desde que não cubram o rosto do candidato.

A foto do vice candidato é opcional, porém se alguma candidatura enviar a foto do vice, todas devem enviar para manter a homogeneidade e imparcialidade na escolha.